

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NOS PROJETOS SOCIOCULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER A SEREM DESENVOLVIDOS PELO SESC/GO NOS MESES DE MAIO A NOVEMBRO DE 2022, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00015-PG.

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito(a) no CPF sob o nº residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00015-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de monitoria nos projetos socioculturais, esportivos e de lazer a serem desenvolvidos pelo Sesc/GO nos meses de maio a novembro de 2022**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR DO SERVIÇO
1	MONITORIA PARA O SESC FÉRIAS - SESC ANÁPOLIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA O SESC FÉRIAS A SER REALIZADO EM JULHO DE 2022 DURANTE DUAS SEMANAS NA UNIDADE DO SESC ANÁPOLIS, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS DIÁRIAS. QUANTIDADE DE MONITORES: 24 MONITORES POR DIA. DATAS: 04 A 08 E 11 A 15 DE JULHO DE 2022 - 10 DIAS HORÁRIO DE TRABALHO: 12H ÀS 20H ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 250 CRIANÇAS EM CADA SEMANA	1	SVÇ	

	<p>PÚBLICO: CRIANÇAS DA COLÔNIA DE FÉRIAS DE 5 A 12 ANOS</p> <p>LOCAL: SESC ANÁPOLIS - PARQUE AQUÁTICO, ÁREA VERDE, COMPLEXO POLIESPORTIVO, SALÃO DE EVENTOS, SALÃO DE JOGOS E AUDITÓRIO.</p>			
2	<p>MONITORIA PARA O SESC GEEK - SESC ANÁPOLIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA O SESC GEEK A SER REALIZADO NO DIA 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2022 NA UNIDADE DO SESC ANÁPOLIS, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 09 HORAS DIA.</p> <p>QUANTIDADE DE MONITORES: 5 MONITORES POR DIA</p> <p>DATA DA REALIZAÇÃO: 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2022</p> <p>HORÁRIO DE TRABALHO: 11H ÀS 20H</p> <p>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 1.000 PESSOAS AO TODO.</p> <p>PÚBLICO: CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS;</p> <p>LOCAL: SESC ANÁPOLIS - ÁREA VERDE, COMPLEXO POLIESPORTIVO, SALÃO DE EVENTOS, SALÃO DE JOGOS E AUDITÓRIO.</p>	1	SVÇ	
3	<p>MONITORIA PARA O SESC FÉRIAS - SESC FAIÇALVILLE - GOIÂNIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA O SESC FÉRIAS A SER REALIZADO EM JULHO DE 2022 DURANTE 10 DIAS S NA UNIDADE DO SESC FAIÇALVILLE, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS</p> <p>QUANTIDADE DE MONITORES: 30 MONITORES POR DIA</p> <p>DATAS DA REALIZAÇÃO: 04 A 08 DE JULHO 2022 E 11 A 15 DE JULHO 2022</p> <p>HORÁRIO DE TRABALHO: 07:30H ÀS 17:30H</p> <p>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 700 POR DIA.</p> <p>PÚBLICO: DEPENDENTES DE TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS</p> <p>LOCAL: SESC FAIÇALVILLE</p>	1	SVÇ	
4	<p>MONITORIA PARA O SESC GEEK - SESC FAIÇALVILLE - GOIÂNIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA O SESC GEEK A SER REALIZADO EM OUTUBRO DE 2022 DURANTE 2 DIAS NA UNIDADE DO SESC FAIÇALVILLE, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIÁRIAS.</p> <p>QUANTIDADE DE MONITORES: 04 MONITORES POR DIA</p> <p>DATAS DA REALIZAÇÃO: 15 E 16 DE OUTUBRO 2022</p> <p>HORÁRIO DE TRABALHO: 12H ÀS 18:H</p> <p>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 5.000 PESSOAS AO TODO.</p> <p>PÚBLICO: TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS, SEUS DEPENDENTES E PÚBLICO EM GERAL.</p> <p>LOCAL: SESC FAIÇALVILLE</p>	1	SVÇ	
5	<p>MONITORIA PARA O PROJETO EXPRESSÕES - SESC CENTRO - GOIÂNIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA O PROJETO EXPRESSÕES A SER REALIZADO DE MAIO A SETEMBRO DE 2022 DURANTE 90 DIAS NA UNIDADE DO SESC CENTRO, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 720H SEMANAIS;</p> <p>QUANTIDADE DE MONITORES: 02 MONITORES POR DIA</p> <p>DATAS DA REALIZAÇÃO: 10 DE MAIO A 10 JUNHO 2022 - 32 DIAS; 21 DE JUNHO A 21 DE JULHO 2022 - 31 DIAS; 09 DE AGOSTO A 09 DE SETEMBRO 2022 – 32 DIAS;</p> <p>HORÁRIO DE TRABALHO: 9H AS 12H / 14H AS 19H</p> <p>ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 600 PESSOAS POR MÊS</p> <p>PÚBLICO: PÚBLICO EXTERNO, ALUNOS DE ESCOLAS</p>	1	SVÇ	

	LOCAL: SESC CENTRO			
6	MONITORIA PARA O SESC FÉRIAS - SESC UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA O SESC FÉRIAS A SER REALIZADO EM JULHO DE 2022 DURANTE 10 DIAS NA UNIDADE DO SESC UNIVERSITÁRIO, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIÁRIAS. QUANTIDADE DE MONITORES: 04 MONITORES POR DIA DATAS DA REALIZAÇÃO: 04 A 08 E 11 A 15 DE JULHO DE 2022 - 10 DIAS HORÁRIO DE TRABALHO: 8H AS 17H ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 80 PESSOAS POR SEMANA PÚBLICO: CRIANÇAS DA COLÔNIA DE FÉRIAS DE 5 A 12 ANOS LOCAL: SESC UNIVERSITÁRIO	1	SVÇ	
7	MONITORIA PARA O SESC GEEK - SESC UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA O SESC GEEK A SER REALIZADO EM SETEMBRO DE 2022 DURANTE 02 DIAS NA UNIDADE DO SESC UNIVERSITÁRIO, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS DIA; QUANTIDADE DE MONITORES: 04 MONITORES POR DIA DATAS DA REALIZAÇÃO: 24 E 25 DE SETEMBRO 2022 - 02 DIAS HORÁRIO DE TRABALHO: 8H AS 17H ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 1.000 PESSOAS PÚBLICO: CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS; LOCAL: SESC UNIVERSITÁRIO	1	SVÇ	
8	MONITORIA PARA COLÔNIA AZUL - SESC UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA PARA A COLÔNIA AZUL A SER REALIZADO EM JULHO DE 2022 DURANTE UMA SEMANA NA UNIDADE DO SESC UNIVERSITÁRIO, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS DIA; QUANTIDADE DE MONITORES: 05 MONITORES POR DIA DATAS DA REALIZAÇÃO: 25 A 29 DE JULHO DE 2022 - 5 DIAS HORÁRIO DE TRABALHO: 12H ÀS 18H ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 30 CRIANÇAS NA SEMANA PÚBLICO: CRIANÇAS AUTISTAS DE 5 A 15 ANOS LOCAL: SESC UNIVERSITÁRIO	1	SVÇ	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ___ (___) ____, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº. Nº 22/01.00015-PG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.2. Os serviços deverão ser realizados conforme especificado na Cláusula Primeira;
- 4.3. As datas, locais e horários dos eventos contidos neste Contrato, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos à empresa contratada.
- 4.4. Os monitores devem possuir afinidade nas realizações de atividades recreativas, pedagógicas, lúdicas, além de atividades com grande demanda de crianças, inclusive com portadores de necessidades especiais.
- 4.5. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- 4.6. Os monitores serão responsáveis por desenvolver, executar e planejar atividades recreativas diversas como: dinâmicas, gincanas, jogos de tabuleiro e oficinas, mantendo a segurança e a integridade dos participantes, zelando sempre pelos princípios éticos e pedagógicos empenhados pelo Sesc.
- 4.7. Os monitores deverão cumprir os requisitos de assiduidade, comprometimento, atenção, execução, das tarefas e informações diversas.
- 4.8. A programação recreativa e as atividades a serem desenvolvidas serão definidas pela equipe de recreação do Sesc e deverão ser realizadas conforme cronograma.
- 4.9. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos pessoais por parte dos monitores durante a prestação do serviço, como: celulares, tablets, jogos eletrônicos, dentre outros.
- 4.10. O acompanhamento da prestação dos serviços e das demais condições estabelecidas neste Contrato serão feitas pelos Fiscais e/ou Suplentes previamente informados;
- 4.11. Para os casos de desconformidade com a execução dos serviços presentes neste Contrato, a contratante não está obrigada a manter os profissionais e a contratada deverá solucionar o problema e/ou substituí-los em no máximo duas horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.
 - 5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.
- 5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.
 - 5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.
- 5.3. A prestação do serviço e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51 I.E.: ISENTO) – ITENS 1 E 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO.

CEP: 75.110-180

5.3.2. Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70 I.E.: ISENTO) – ITENS 3 E 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.

5.3.3. Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90 I.E.: ISENTO) – ITEM 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua15 esq. Com rua 19, Centro. Goiânia/GO.

CEP: 74030-090

5.3.4. Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28 I.E.: ISENTO) – ITENS 6 AO 8

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.

CEP: 74.610-100.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na execução dos serviços, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre as irregularidades na prestação dos serviços, para que sejam corrigidos.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, EPI, alimentação, uniforme, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal até os locais de prestação dos serviços, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

8.2. Atender com presteza, dependentes dos trabalhadores do comércio de bens e serviços e o público geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo.

8.3. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do serviço.

8.4. Durante a execução dos serviços será responsabilidade exclusiva da contratada as consequências das ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência; acidentes de qualquer natureza, com materiais ou equipamentos, no local dos serviços.

8.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

SESC ANÁPOLIS

a) Fiscal: Jean Carlos Martins
Assessor Técnico
Matrícula: 6653 CPF: 944.185.781-53

b) Suplente: Denis Edson Leite Sales
Assistente Administrativo
Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60

SESC FAIÇALVILLE

a) Fiscal: Ezequiel Frizon
Chefe do Setor Financeiro
Matrícula: 7880 CPF: 000.246.750-08

b) Suplente: Henrique Neto Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula: 10861 CPF: 701.888.841-73

SESC UNIVERSITÁRIO

a) Fiscal: Lorena Michelly B. Junqueira
Assessor Técnico III
Matrícula: 6595 CPF: 008.970.241-76

b) Suplente: Jociel Pereira Alves
Animador Sociocultural
Matrícula: 10444 CPF: 030.506.261-19

SESC CENTRO

a) Fiscal: Allyne Marinho Cozac
Assessor Técnico III
Matrícula: 7391 CPF: 877.295.391-87

b) Suplente: Joyce Ferreira Lynch
Assessor Técnico III
Matrícula: 9706 CPF: 000.289.182-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: